CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 670
DE 20/01/15

Portaria N.º 012/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1209/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Fábio Eduardo Beetz Zielonka**, portador do RG n.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 037.247.109-92, para exercer a Função Gratificada de Supervisão de Serviços Gerais – FG.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de janeiro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Piên/PR, 19 de janeiro de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B6218EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 011/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1209/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria N.º 024/2014, de 07 de maio de 2014, que nomeia a servidora Otali Rocha dos Santos para a Função Gratificada de Supervisão de Serviços Gerais – FG.

Art. 2º Nomear a servidora **Otali Rocha dos Santos**, portadora do RG n.º 123.187-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 768.238.909-59, para exercer a Função Gratificada de Supervisão da Manutenção Geral – FG.

Art. 3º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal da servidora supracitada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de janeiro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:7F12CD77

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 012/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1209/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Fábio Eduardo Beetz Zielonka**, portador do RG n.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 037.247.109-92, para exercer a Função Gratificada de Supervisão de Serviços Gerais – FG.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de janeiro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:9A5D19C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 013/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do Art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, **Fábio Eduardo Beetz Zielonka**, portador do RG N.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob N.º 037.247.109-92, **Juliana Mazepa Artigas Schuartz,** portadora do RG N.º 8.995.890-3 PR e inscrita no CPF sob N.º 056.901.319-46, **Noísa Jeana Domingues,** portadora do RG N.º 8.070.990-0 PR e inscrita no CPF sob N.º 066.409.109-18, e **Sandra de Paula Soares**, portadora do RG N.º 7872812-4 PR e inscrita no CPF sob N.º 007.548.109-09, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara durante o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do Art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Conceder gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre o salário base, conforme Ar. 34 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a **Portaria N.º 018/2014**, de 31 de março de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de janeiro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:25E87412

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 014/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do Art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,